

ATA N.º 3/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE FISCAL DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO – NA MODALIDADE DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA - ADMISSÃO E EXCLUSÃO

1 – Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por:

Presidente: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição;

Vogais: Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Edite Rasteiro e Silva, Chefe da Divisão de Urbanismo, em regime de substituição,

a fim de procederem ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, bem como das respetivas respostas e posterior elaboração da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos.

As alegações apresentadas pelos candidatos ficarão anexas à presente ATA, nela se dando por integralmente reproduzidas.

– A candidata **Catarina Alexandra Faustino de Oliveira**, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual fica anexo à presente ata e nela se dá por integralmente reproduzido, justificando como lapso a não declaração da titularidade dos requisitos previsto no artigo 17.º da LGTFP, declarando, desta feita, sob compromisso de honra, reunir aqueles requisitos **“O Júri reunido delibera deferir o pedido formulado e admitir a presente candidatura ao procedimento concursal”**.

– O candidato **Daniel Magalhães Queiroz**, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual fica anexo à presente ata, nele expressando o seguinte:

“Em resposta à vossa comunicação, efectuada por email no dia 19 de Maio de 2022, venho por este meio alegar que efectuei a candidatura em conformidade com o “ponto 5 da ATA nº 1 do júri” e com o “Aviso BEP”.

Salvo melhor juízo, considero que, ao contrário do que é por vós avançado, não há nenhuma limitação ao número de ficheiros a apresentar de acordo com o inuniciado dos referidos pontos.

É referido que os 4 documentos deverão estar reunidos “num único ficheiro” tal como consta d minha candidatura, não sendo excluída, em qualquer ponto das normas referidas, a possibilidade de anexar outros documentos comprovativos como é aliás exigido pelo preceito do ponto 11.4 do aviso BEP.

Solicito a vossa melhor atenção.”

O Júri reunido entende o seguinte:

1 - A redação utilizada para publicitar a forma de apresentação de candidaturas ao presentimento concursal, quer no aviso BEP; quer no aviso publicado na II Série do Diário da República, quer no ponto 5 da Ata n. 1 do júri, publicada no site da autarquia, foi a seguinte:

“A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada através do envio de email para recrutamento@cm-montemorvelho.pt contendo, sob pena de exclusão, **num único ficheiro em formato pdf**, os seguintes **4 (quatro)** documentos anexos: **formulário de candidatura** devidamente preenchido e assinado (disponível em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais/outros-documentos>); **Curriculum Vitae atualizado**, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso; **fotocópia do certificado de habilitações literárias; Certificado de Registo Criminal”**.

2 - A verdade é que o júri quando fixou o limite de ficheiros na apresentação das candidaturas tinha em vista um objetivo – o de evitar perdas de informação; atrasos na análise de candidaturas e que sejam enviadas candidaturas com um largo número de ficheiros que as tornam quase impossíveis de analisar. Ainda assim, o júri, numa perspetiva pedagógica e em nome do princípio da colaboração da Administração com os Administrados validou as candidaturas que foram endereçadas com 3 ou menos ficheiros pdf., ou seja 1 ficheiro por cada documento exigido.

3 – Tendo o candidato apresentado a sua candidatura em vários ficheiros pdf. o júri entendeu excluir a candidatura inicialmente e manter a exclusão após audiência prévia na convicção de que aquele princípio orientador havia sido violado.

4 - Efetivamente o candidato apresentou aqueles 4 documentos (Formulário; C.V. e Certificado de Habilitações; Certificado de Registo Criminal) num único ficheiro pdf. tendo anexado outros que não eram exigidos em ficheiros independentes,

5 - Apesar de muito rara (única até ao momento), a interpretação do candidato que tendo apresentado os referidos 3 documentos num único ficheiro não fica, por isso, sujeito a exclusão caso apresente outros documentos não exigidos em ficheiro independentes, pode aceitar-se como possível e válida.

6 –. Com efeito, onde se lê nas publicações referidas “ ... **contendo, sob pena de exclusão, num único ficheiro em formato pdf, os seguintes 4 (quatro) documentos anexos...**”, não se vislumbra qualquer contraindicação comunicada aos candidatos que anexem outros ficheiros independentes daquele ficheiro único.

7 – Apesar do espírito do júri ser o de reduzir ao máximo a complexidade do procedimento concursal e entendendo-se que o ato de anexar outros ficheiros à candidatura de nada adianta ao candidato, por serem inúteis para avaliar o cumprimento dos requisitos sua candidatura, não se colocou nunca a hipótese de um candidato vir fazer essa junção de outros elementos ao ficheiro único exigido e suficiente para proceder àquela avaliação.

Conclusão: “Não estando expressamente vedada aquela peculiar ação aos candidatos, e face ao teor da exposição apresentada pelo candidato, o Júri reunido delibera deferir o pedido formulado e admitir a presente candidatura ao procedimento concursal”.

– O candidato **Diogo José Robalo Simões de Lemos**, endereçou email contendo o Certificado de Registo Criminal em anexo, suprimindo dessa forma a falha de documentação verificada aquando da entrega da respetiva candidatura. **“O Júri reunido delibera deferir o pedido formulado e admitir a presente candidatura ao procedimento concursal”.**

– A candidata **Paula Inês Alves Mendes Servolo**, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados em branco, e portanto sem quaisquer alegações, nem sequer data ou assinatura, anexando cópias do C.V; do Certificado de Registo Criminal; do Certificado de Habilitações e do Cartão de Cidadão.

“O Júri reunido sublinha que esta candidata havia sido excluída por ter apresentado a respetiva candidatura fora do prazo concedido para o efeito. Face à ausência de alegações por parte da candidata, que impedem o júri de tecer quaisquer comentários ou efetuar qualquer análise, e em nome do princípio da igualdade aplicável, neste caso concreto, a todos os candidatos concorrentes, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão da candidata ao procedimento concursal. De outra forma estar-se-ia a alargar o prazo de candidaturas para esta candidata em particular, algo que, em nenhum caso, pode acontecer, sob pena de violação do citado princípio da igualdade e dos deveres da imparcialidade a que está sujeito o júri.

Não se registaram quaisquer outras alegações relativamente à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, pelo que se mantêm todas as decisões e deliberações anteriormente tomadas relativamente aos candidatos que optaram por não se pronunciar em sede de audiência prévia.

Assim, a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento concursal, fica constituída da forma seguinte:

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS

- | | |
|---|--|
| 1. Alexandre Miguel de Almeida e Paiva Suzano | 25. Johnnatta António Figueira Ferreira |
| 2. Alfredo Ricardo Batista Soares | 26. José Pedro de Almeida Galvão |
| 3. Ana Marisa Oliveira Bogalho | 27. Lara Inês Florido Santos |
| 4. Ana Patrícia Martins Pimentel | 28. Lúcia Teresa da Silva Martins |
| 5. Ana Rita Machado Nunes | 29. Luís Miguel Marques Baptista |
| 6. André Miguel Campizes Redinha | 30. Mara Alexandra Ventura Travassos |
| 7. Bruno Alexandre Alves Luzio | 31. Mara Susana Margaride Azevedo |
| 8. Carina Andreia Pais Martins dos Santos Ribeiro | 32. Maria Deolinda Ferreira da Silva |
| 9. Carla Sofia Melo Couceiro | 33. Maria Inês Batista de Matos |
| 10. Carlos Manuel Pires Monteiro | 34. Mário Gilberto de Castro e Silva Gonçalves * |
| 11. Catarina Alexandra Faustino de Oliveira | 35. Marisa Manuela Antunes Cortesão |
| 12. Cátia Alexandra Girão Almeida | 36. Marta Sofia Gariso Cardoso de Lima Jorge |
| 13. Cátia Alexandra Rainho dos Santos | 37. Pedro Miguel Morgado Ferreira |
| 14. Cátia Sofia da Silva Marcelino Dias | 38. Ricardo Jorge Gorgulho Sendim |
| 15. Daniel Filipe Cardoso Monteiro | 39. Ricardo José dos Reis Barata |
| 16. Daniel Magalhães Queiroz | 40. Ricardo Nuno Matos e Almeida |
| 17. Daniel Regra Dias | 41. Rui Manuel dos Santos Ferreira |
| 18. Diogo José Robalo Simões de Lemos | 42. Rui Miguel Leal da Silva Antão |
| 19. Emanuel Rosa Vieira dos Santos | 43. Sandra Isabel Baptista Rainho |
| 20. Fernando Manuel Correia Bonito Portugal | 44. Sara Raquel Salgado Branco |
| 21. Francisco Manuel Fernandes Ribeiro | 45. Sónia Patrícia Aguiar Ventura |
| 22. Gabriela Alexandra Pereira Ferraz | 46. Vítor Manuel Monteiro Pato |
| 23. João António Rebocho Christo Cordes Bagão | |
| 24. João Bruno Silvestre de Oliveira | |

* - Candidato abrangido pelo disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, ao qual serão aplicados os métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS – motivos

- | | | | |
|--------------------------------------|------------|-----------------------------------|---------|
| 1. Américo Daniel Rola Nogueira | e) | 6. Carlos Alberto Neves Cruz | c) |
| 2. Ana Sofia Quinteira Simões Freire | c); e) | 7. Carlos Filipe Oliveira Branco | e); f) |
| 3. André Breves Ramos | b); c) | 8. Cláudia Sofia Tavares Ferreira | b) |
| 4. Ângela Margarida M. Cristóvão | b); e); f) | 9. Cristiana Abreu Nunes | e) |
| 5. Beatriz Ferreira | b); e); f) | 10. Cristina Sousa | e), f); |

11. Daniel Alexandre Gomes Cação	b); e)	21. Nuno Gonçalo da Costa Pires	b); e); f)
12. Daniela Filipa Pereira Silva	b); e); f)	22. Paula Inês Alves Mendes Servolo	d)
13. João Miguel Batista dos Santos	c); e); f)	23. Paulo André Moreira dos Reis	d)
14. João Pedro Freitas Gonçalves	b); e); f)	24. Rosangela Vieira Saydel	b); e); f)
15. Luís Miguel Costa	b); f);	25. Sofia Manuela Bento Braz Rocha	b); e); f); g)
16. Manuel Pereira Coelho	b); e); f)	26. Sofia Maria Antunes Lapo	b); e); f)
17. Maria Adelaide Nogueira Santos	b); f);	27. Tatiana Cardoso	b); e); f)
18. Maria José da Silva Glaziou	b); e); f)	28. Timóteo Filipe dos Santos Inácio	f); g)
19. Nelida Marques	b); e); f)	29. Ysénia Pereira Cruz	e); f); g)
20. Nelson José Marques Rodrigues	b); e)		

Motivos de Exclusão

- Por não ter declarado que reúne os **requisitos previstos no art.º 17.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LGTFP)**, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cfr. exigido no aviso de abertura, publicado, de forma integral, na Bolsa de Emprego Público, ou seja: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- Por não ter apresentado fotocópia do **certificado de habilitações**, cfr. exigido no ponto 11.1 do aviso BEP/ou apresentar certificado de habilitações ilegível;
- Por não ter apresentado a candidatura num único ficheiro PDF, conforme ponto 5 da ATA n.º 1 do júri e no Aviso BEP;
- Por ter apresentado a **candidatura fora do prazo** concedido;
- Por não ter apresentado **Certificado de Registo Criminal**;
- Por ter não ter apresentado **formulário de candidatura**/ou por enviar formulário incompleto ou não assinado/ou por ter apresentado formulário de candidatura diferente do exigido;
- Por não ter apresentado **Curriculum Vitae**, conforme exigido no aviso de abertura;

O júri deliberou notificar, **através de email**, todos os candidatos admitidos para comparecerem para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT), **no dia 15/06/2022, às 09.30h, no Auditório do Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, com morada em Rua do Prado, Montemor-o-Velho**, notificando ainda, igualmente por email, a candidata cuja candidatura se mantém excluída, da análise que o júri efetuou ao seu direito de participação em sede de audiência prévia.

Por fim, o Júri deliberou proceder à afixação da presente ata no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica da Autarquia em <https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais>, para aí poder ser consultada.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do procedimento concursal,


Isabel de Jesus Maurício Quinteiro


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos


Maria Edite Rasteiro e Silva